



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

RESOLUÇÃO ILUFBA N^o 05/2017

Estabelece critérios para o julgamento das solicitações de Aproveitamento de Estudos, Cursos, Atividades e Programas Institucionais, no âmbito dos cursos de graduação do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA).

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (ILUFBA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a proposta normativa elaborada e aprovada pelos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação em Letras/ILUFBA, conforme decisão unânime do Plenário, tomada em sessão ordinária realizada na data de 16 de março de 2017; e,

CONSIDERANDO a competência normativa disposta nos artigos 80 a 83 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Resolução CAE/UFBA nº 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o julgamento das solicitações de Aproveitamento de Estudos, Cursos, Atividades e Programas Institucionais, no âmbito dos cursos de graduação do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA).

Art. 2º. No que tange o aproveitamento de estudos ou atividades realizados nesta ou em outra instituição de ensino superior, previsto no artigo 78, §1º, do REGPG/UFBA, o aluno que solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas na própria UFBA (Dispensa UFBA – DU), e que pertencem à grade curricular sob o mesmo código, terá a sua solicitação deferida automaticamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

Art. 3º. No que tange a conversão em carga horária curricular, disposta no artigo 83 do REGPG/UFBA, os Colegiados realizarão a dispensa de carga horária em optativa conforme segue:

I - para bolsistas ou voluntários cadastrados em projetos de pesquisa como PIBIC, PIBITI, Permanecer, PET e equivalentes, 102h por ano, desde que apresentem declaração/documentação emitida pelo órgão competente;

II - para bolsistas ou voluntários cadastrados em projetos/programas de ensino ou extensão como PIBID, NUPEL, PROFICI e equivalentes, 68h por semestre, desde que apresentem declaração/documentação emitida pelo órgão competente;

III - para bolsistas ou voluntários de Monitoria, 34h por semestre, desde que apresentem declaração/documentação emitida pelo órgão competente.

Art. 4º. As atividades apresentadas para dispensa de carga horária optativa do mesmo período não poderão ser utilizadas para atividades complementares e vice-versa.

Art. 5º. A solicitação de aproveitamento deverá conter documentação que comprove carga horária, natureza e características de desenvolvimento das atividades.

Art. 6º. Esta Resolução será aplicada subsidiariamente ao Estatuto e ao Regimento Geral da UFBA, ao Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA e às normas correlatas.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos por plenário composto por todos os Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação em Letras/ILUFBA.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 30 de março de 2017.

Profa. Dra. Risonete Batista de Souza
Presidente da Congregação do ILUFBA